



MINISTRO ADJUNTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO**

**ALVARÁ DE LICENÇA  
PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
N.º 04/2014/CCDR-ALENTEJO**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Alvará de Licença a/à:

**AMCAL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL**

Com residência/sede em: **Largo do Almeida, nº 1; 7940-114 CUBA**

CAE<sub>Rev.3</sub>: **84123 – Administração Pública (actividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras actividades)**

**NIF/NIPC: 503 166 936**

para a(s) seguinte(s) operação(ões) de gestão de resíduos:

**§ ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DESTINADOS A VALORIZAÇÃO EM UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO E BIOLÓGICO (UTMB) – ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VILA RUIVA**

local: **Aterro Sanitário da AMCAL - Vila Ruiva - Cuba**

O presente alvará de licença é emitido em procedimento de **Licenciamento Simplificado**, nos termos dos artigos 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho. É válido até **18 de Julho de 2019**, com efeitos a partir de **18 de Julho de 2014**, ficando a realização da(s) operação(ões) de gestão de resíduos sujeita(s) ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Évora, 18 de Julho de 2014

O Vice-Presidente

Roberto Grilo



## COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

**I. CLASSIFICAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) OBJECTO DA LICENÇA NOS TERMOS DA PORTARIA N° 209/2004, DE 3 DE MARÇO, INCLUINDO NORMAS TÉCNICAS E O MÉTODO DE TRATAMENTO UTILIZÁVEL**

**§ R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)**

**Estação de Transferência:**

A Estação de Transferência (ET) de Vila Ruiva, localizada no perímetro do Aterro Sanitário da AMCAL, faz parte do projecto integrado de valorização de resíduos sólidos urbanos, que em complemento às Unidades de Tratamento Mecânico e Biológico (UTMB) de Évora (da GESAMB) e de Beja (da RESIALENTEJO), pretende reduzir a deposição de matéria biodegradável em aterro.

A estação de transferência armazenará preliminarmente os RSU indiferenciados provenientes dos concelhos de Cuba, Alvito, Vidigueira, Portel e Viana do Alentejo.

As viaturas municipais dos diferentes concelhos descarregam os resíduos em 2 tremonhas metálicas posicionadas numa plataforma sobrelevada, associadas a 2 semi-reboques (com capacidade de 90 m<sup>3</sup> e cerca de 21 t). Quando um dos semi-reboques estiver cheio será transportado para a UTMB de Évora. O semi-reboque transportado será substituído por um terceiro.

O acesso à ET será efectuado pelas vias de circulação internas do aterro, aproveitando uma báscula e um sistema de lavagem de viaturas, e sendo o controle de movimentação de cargas e descarga, efectuado a partir da portaria do aterro sanitário. A ET, com 4 zonas distintas, 3 plataformas e uma rampa de ligação, ocupa uma área de 3.627 m<sup>2</sup>.

A drenagem das escorrências e das águas pluviais, efectuar-se-á, com recurso a uma estação elevatória, para a rede de drenagem de águas residuais existente nas instalações do Aterro e daí para a respectiva Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes (ETAL).

**2. TIPO E QUANTIDADE MÁXIMA DOS RESÍDUOS OBJECTO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

Código LER a)	DESCRIPÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO	Operação de Gestão de Resíduo OGR
20	Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as fracções recolhidas selectivamente:	
20 03	Outros resíduos urbanos e equiparados	
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos	R13

a) De acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO**

Tipo de resíduo	Quant. Máx. Instantânea (t)	Quant. Máx. Total (t/ano)
Resíduos Urbanos e equiparados	42	11.284

**3. CONDIÇÕES A QUE FICA(M) SUBMETIDA(S) A(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS, INCLUÍNDΟ AS PRECAUÇÕES A TOMAR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA****3.1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1.1. Esta Licença é válida para o período anteriormente indicado, desde que não se verifiquem alterações ao projecto aprovado, não podendo ser transferida, a qualquer título, sem prévia anuênciā desta CCDR;
- 3.1.2. Esta CCDR poderá proceder à revisão das condições fixadas na Licença se, durante o prazo da sua vigência, ocorrerem alterações significativas das circunstâncias de facto existentes à data da sua emissão;
- 3.1.3. Qualquer alteração ao projecto sem prévia autorização por parte desta CCDR, origina a caducidade da presente Licença;
- 3.1.4. Esta Licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direito de terceiros e com a condição expressa de que poderá ser revogada ou revistas as condições fixadas, sempre que razões de interesse público assim o exijam, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização;
- 3.1.5. A inobservância de qualquer das condições impostas, poderá implicar a perda de todos os direitos conferido por esta Licença;
- 3.1.6. O titular desta Licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;
- 3.1.7. O objecto da Licença fica sujeito à fiscalização e inspecção de todas as autoridades com jurisdição sobre o local e actividade, obrigando-se o titular da Licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspecção e fiscalização;
- 3.1.8. Qualquer anomalia grave, ou acidente, no funcionamento da instalação, que influencia as condições em que foi atribuída a presente Licença, deve ser comunicada a esta CCDR, no prazo de 48 horas a contar da data da ocorrência, sob pena de caducidade da Licença;
- 3.1.9. Esta Licença ceduca decorrido o prazo estipulado;
- 3.1.10. O titular desta Licença deve, no prazo de 120 dias antes do seu termo, solicitar a sua renovação, caso se mantenha interessado;
- 3.1.11. Os litígios que surjam relativamente a esta Licença serão resolvidos pelos tribunais Portugueses.



## COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

## 3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.2.1. Identificar e delimitar devidamente todos os locais de gestão de resíduos, de forma inequívoca e indelével, incluindo a identificação individual dos diferentes contentores/caixas utilizados para a armazenagem de resíduos;
- 3.2.2. Os contentores/caixas utilizados no acondicionamento de resíduos deverão ser os adequados à tipologia dos resíduos recepcionados na instalação;
- 3.2.3. Dotar os locais de gestão de resíduos de mecanismos adequados ao combate a incêndios;
- 3.2.4. Cumprir a legislação vigente relativamente a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 3.2.5. Dar cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído, anexo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
- 3.2.6. Encaminhar todas as águas residuais produzidas na instalação e as escorrências para destino e tratamento adequados. Os locais potencialmente sujeitos a eventuais situações de contaminação devem encontrar-se adequadamente impermeabilizados e dotados de sistema de retenção, de modo a evitar a contaminação do solo e/ou água;
- 3.2.7. Cumprir os requisitos técnicos constantes dos pontos 1 do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 67/2014, de 10 de Dezembro, no que se refere aos locais de armazenamento de resíduos de equipamento eléctrico e electrónico, sem prejuízo da observância do disposto na demais legislação aplicável;
- 3.2.8. Dotar os locais de gestão de resíduos de mecanismos adequados ao combate a incêndios;
- 3.2.9. Cumprir a legislação vigente relativamente a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 3.2.10. Dar cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído, anexo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
- 3.2.11. Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades receptoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, em [«www.apambiente.pt»](http://www.apambiente.pt);
- 3.2.12. Preencher as guias de acompanhamento de resíduos (modelo n.º 1428 da INCM ou GARCD da INCM) quando estes são recebidos ou enviados para eliminação e/ou valorização fora da instalação, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, e a Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho. A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efectuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de Março, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento;



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- 3.2.13. Proceder à inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos), no prazo de um mês após início da actividade ou do funcionamento da instalação, através da plataforma da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), nos termos previstos nos artigos 48º, 49.º, 49.º - A e 49.º - B. do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho. O registo será efectuado no site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, em «[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)»;
4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS:
- § Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro (mestrado em Engenharia Sanitária)
5. IDENTIFICAÇÃO DA(S) INSTALAÇÃO(ÕES) E OU EQUIPAMENTO(S) LICENCIADO(S) INCLUINDO OS REQUISITOS TÉCNICOS RELEVANTES:
- 5.1. ENDEREÇO DAS INSTALAÇÕES:
- § Local: Aterro Sanitário de Vila Ruiva – Vila Ruiva – Cuba
  - § Coordenadas geográficas: 38° 53' 37.49"N; 7° 8' 33.71"W <<Google Earth>>
  - § Coordenadas militares (x,y): 215899.78,141680.25
  - § Área licenciada: 3.627 m<sup>2</sup>
  - § Sede: Largo do Almeida, nº 1; 7940-114 CUBA
  - § Telefone: 284 419 020
  - § Fax: 284 419 029
  - § E-mail: [amcal@amcal.pt](mailto:amcal@amcal.pt)

5.2. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

- § 1 viatura tractor com P(bruto) = 40 toneladas
- § 3 semi-reboques do tipo "piso móvel", com capacidade de 90 m<sup>3</sup> (21 t) cada.
- § 2 tremonhas metálicas

Pelo(s) 32.º artigo(s) da(s) lei(s)  
Isento de imposto de selo,  
nos termos do artigo 6º do  
Decreto-Lei n.º 287/2003  
DL-n.º 287/2003  
da 22 de Julho,

*[Signature]*  
Braga 07/08/2014  
Anexo: Planta de localização (1 folha)

